



**DECRETO nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.**

Corrige o salário mínimo nacionalmente unificado e dá outras providências

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a fixação do valor do Salário Mínimo por parte do Governo Federal;

Considerando, que no âmbito do Município de João Alfredo está autorizada a implantação do reajuste do salário mínimo nacional por meio de Decreto, conforme dispõe o art. 50 da Lei Municipal nº 939/2013.

#### DECRETA

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), nos termos do Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, da Presidência da República.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

João Alfredo, 1º de janeiro de 2017.

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
PREFEITA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal, João Alfredo/PE, 02/01/2017  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável